



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1969

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 77/69

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO: Autoriza a adquirir de herdeiros Santos Passoni uma área de terreno de 20 000 (vinte mil quadrados), para construção de um cemitério público

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19____ a 19____

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196 9

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 77/69

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTORICO:

AUTORIZA A ADQUIRIR DE HERDEIROS SANTOS
PASSONI UMA AREA DE TERRENO DE 20 000 /
(VINTE MIL METROS QUADRADOS), PARA CONSTRU
ÇÃO DE UM CEMITERIO PUBLICO.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e sessenta e nove , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 77/69 Registre-se. Autua-se.
Sala das Sessões, 22/12/1969

[Signature]
(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dos Herdeiros Santos Passoni, uma área de terra de 20 000 (vinte mil) m², para construção de um cemitério público.

Parágrafo Único - A área em questão situa-se no Bairro denominado "Km 90", às margens da Avenida Jones dos Santos / Neves, na zona Sul da cidade.

Art. 2º - O valor do imóvel será de NCr\$ 60 000,00- (sessenta mil cruzeiros novos), que serão pagos na seguinte escala:

À vista	NCr\$	25 000,00
Setembro de 1970	"	10 000,00
Em 1971	"	25 000,00

Art. 3º - Da mesma forma, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atender a despesa do próximo exercício (1970) e incluir o restante no Orçamento financeiro de 1971.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o artigo 3º desta lei, o Executivo lançará mão dos recursos de que trata o artigo 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1969.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E PUNIBIAS
Sala das Sessões, 22/12/1969
[Signature]
(Rubrica do Presidente)

[Signature]
NELLO VOLTA BORELLI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A necessidade de construção de um cemitério na zona sul da cidade há muito vem sendo reclamada pela população. Executivo e Legislativo sempre participaram desta idéia. Por diversas vezes foi incluído nos Orçamentos financeiros sem que esta medida tenha sido executada, como, também, por diversas vezes recebemos indicações dessa Colenda Casa para providenciarmos esta lacuna na vida/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

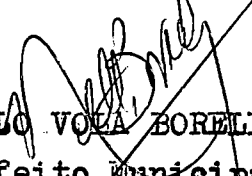
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

da cidade.

Os motivos que nos levaram a adiar até agora a consumação dêste fato, sempre foram por ordens financeiras, porque achamos um encargo de muito pêsso p/os nossos recursos. No entanto, dado a insistência de assessôres e de diversos Vereadores, aliada a nossa idéia que sempre foi de solucionarmos um probelma de Cachoeiro - a falta de Cemitérios - que inclusive tem sido alvo de críticas pela imprensa local, e, considerando que não existe, mesmo, possibilidade de adquirirmos área mais barata, comas características da que pretendemos comprar, levou-nos a remeter esta mensagem à apreciação dessa Casa.

Outro fator que gostaríamos de chamar àtensão, pela localização do terreno, é que a área é perto do asfalto, possui luz e água, praticamente situa-se na zona urbana da cidade, com igreja/bem localizada, fatos êstes indispensáveis a situação de um Cemitério.

Na certeza da boa acolhida por parte dos Membros / dessa Colenda Casa para o que hora propomos, encaminhamos à apreciação e posterior deliberação dessa Egrégia Câmara o presente projeto.


NELLO VOLCA BORELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 770

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dos Herdeiros Santos Passoni, uma área de terra de 20 000 (vinte mil) m², para construção de um cemitério público.

Parágrafo Único - A área em questão situa-se no Bairro denominado "Km 90", às margens da Avenida Jones dos Santos / Neves, na zona Sul da cidade.

Art. 2º - O valor do imóvel será de NCr\$ 60 000,00- (sessenta mil cruzeiros novos), que serão pagos na seguinte escala:

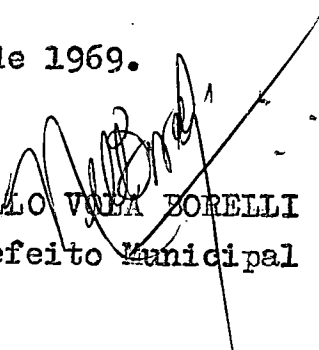
À vista	NCr\$	25 000,00
Setembro de 1970	"	10 000,00
Em 1971	"	25 000,00

Art. 3º - Da mesma forma, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atender a despesa do próximo exercício (1970) e incluir o restante no Orçamento financeiro de 1971.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o artigo 3º desta lei, o Executivo lançará mão dos recursos de que trata o artigo 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1969.


NELLO VORA BORELLI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

A necessidade de construção de um cemitério na zona sul da cidade há muito vem sendo reclamada pela população. Executivo e Legislativo sempre participaram desta idéia. Por diversas vezes foi incluído nos Orçamentos financeiros sem que esta medida tenha sido executada, como, também, por diversas vezes recebemos indicações dessa Colenda Casa para providenciarmos esta lacuna na vida/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

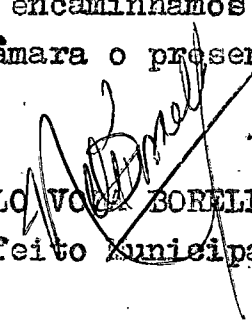
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

da cidade.

Os motivos que nos levaram a adiar até agora a consumação dêste fato, sempre foram por ordens financeiras, porque achamos um encargo de muito pêsso p/os nossos recursos. No entanto, dado a insistência de assessôres e de diversos Vereadores, aliada a nossa idéia que sempre foi de solucionarmos um probelma de Cachoeiro - a falta de Cemitérios - que inclusive tem sido alvo de críticas pela imprensa local, e, considerando que não existe, mesmo, possibilidade de adquirirmos área mais barata, comas características da que pretendemos comprar, levou-nos a remeter esta mensagem à apreciação dessa Casa.

Outro fator que gostaríamos de chamar atenção, pela localização do terreno, é que a área é perto do asfalto, possui luz e água, praticamente situa-se na zona urbana da cidade, com igreja/bem localizada, fatos êstes indispensáveis a situação de um Cemitério.

Na certeza da boa acolhida por parte dos Membros / dessa Colenda Casa para o que hora propomos, encaminhamos à apreciação e posterior deliberação dessa Egrégia Câmara o presente projeto.


NELLO VOZA BORELLI
Prefeito Municipal

fezemos a l. 1.ª de 22 de julho
Ao vereador José José Neto, para relatar
pelo relatório

[Signature]
Presidente

Como de parecer favorável ao projeto
com a emenda de comissão de
justiça já aplaudida pelo membro
da comissão de finanças, entretanto
fulgamos que deva ser lida e
emendada do o p.º único a art. 1.ª
para não prejudicar o espírito da
comprovação pública que orientou
a dita comissão de justiça, sendo assim
o p.º único do art. 1.º passaria ter a
seguinte redação:

Que seja adquirida a área que se
situa a margem da Avenida
Fus Santos Neves no terreno compreendido entre
o boeiro denominado l.º 90 e o ~~terreno~~
terreno do fus rodoviário que dá acesso
aeroporto.

Sala das sessões 22-12-1969
José José Neto

De acordo com o parecer do vereador
José José Neto

Sala das Sessões 22/12/69

[Signature]



Os senhores membros "ad-hoc" da
Comissão de Finanças e Receitas
Edson José Câmara, na presença
do titular Edilton Galvão Costa,
que se encontra sci-dentado, a
fim de, por sua benevolência e
gentileza com os Vereadores
David Cruz e Miguel Barros
da lista, apreciarem o Projeto
de Lei nº 77/69.

Em 22-12-69.

David Cruz

AO Vereador David Cruz
para relatar o presente Projeto nº 77/69
em nome do Poder Executivo

P A R E C E R

Aplaudindo a emenda feita pela Douta Comissão de Justi-
ça, aponto meu parecer plenamente deacôrdo.

Salas das comissões, 22 de dezembro de 1969.

~~_____~~

DAVID CRUZ - RELATOR

Edson José Câmara
Miguel Barros
Edson José Câmara



Reunio os Vereadores Joo
Zava Neto e Victor Hillem dos Joo-
tes membros "ad-hoc" da Comis-
sao de Jurisprudencia, na presenca dos
titulares Paulo Celso e Leovino
Machado de Oliveira, a fim de
relatar a Presidencia do primeiro
e juntamente com o membro tite-
lar presente, Vereador Manoel
Joao de Albuquerque, apresen-
taram o Projeto de Lei 77/69.

Em 22-12-69.

[Signature]

Ao Trezado Vereador Joo de Albuquerque
 para relatar o presente projeto 77-69
 oriundo do poder executivo

Sala dos sesses 22-12-69
 Joo Joo Neto
 Presidente

O presente projeto e daqueles que so merecem
 aplausos ao Sr. Prefeito Municipal. Os membros fizeram
 diversas indicaes nesse sentido, vez que Cachoeiro nao
 pode prescindir, urgentemente, de outro cemiterio.

Por fora de lei, entretanto, fomos obrigados a sugerir
 uma "emenda" no Art. 1º deste projeto, que passara a ser o
 seguinte: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
 a adquirir de terceiros, possuidores de terrenos na zona sul
 da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, apos concorrência pública,
 uma area de terreno de 20.000 (inte mil) m², para construação
 de um cemiterio publico.

Queremos, por fim, esclarecer que, foi feita uma prova
 pelos tecnicos da Prefeitura, e fomos testemunhas disso, a

12

~~101~~ ~~Administracao~~
~~com o anexo~~
Sala das sessoes, 22/12/1969
~~Calisto~~
(Rubrica do Presidente)

A REDACAO
Sala das sessoes, 22/12/1969
~~Calisto~~
(Rubrica do Presidente)

Administracao
Sala das sessoes, 22/12/1969
~~Calisto~~
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 77/69

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de terceiros, possuidores de terrenos da Zona Sul da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, após concorrência pública, uma área de terra de 20 000 m2 (vinte mil metros quadrados), para construção de um cemitério público.

§ Unico - A área a ser adquirida deve se situar às margens da Avenida da Jones dos Santos Neves, no trecho compreendido entre o bairro denominado "Quilômetro 90" e o trecho do trevo rodoviário que dá acesso ao Aeroporto.

Art. 2º - O valor do imóvel será de até NCr\$ 60 000,00 (sessenta / mil cruzeiros novos), que serão pagos na seguinte escala:

A vista	NCr\$ 25 000,00
Setembro de 1970	NCr\$ 10 000,00
Em 1971	NCr\$ 25 000,00

Art. 3º - Da mesma forma, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atender a despesa do próximo exercício (1970) e incluir o restante no Orçamento financeiro de 1971.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o artigo 3º desta Lei, o Executivo lançará mão dos recursos de que trata o artigo 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1969.-



CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA	NÚMERO
19/12/69	077/65
DESTINO:	CÓDIGO:
Aguirre - L.P.L. 313/enn	